

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que não estou impedido de concorrer a uma vaga no PIQ, nos termos do art. 3º. Declaro ainda estar ciente de que devo observar e cumprir as condições estabelecidas na Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 2024, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação no âmbito do Ministério da Educação.

ANUÊNCIA DA CHEFIA

De acordo. Declaro concordância da administração, sobre a imprescindibilidade da ação de desenvolvimento para os objetivos organizacionais do órgão ou da entidade, de acordo com Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020. Ainda, declaro que estou de acordo com a participação do servidor no curso e que tal situação não acarretará prejuízos para a execução dos trabalhos desta Unidade.

SERVIDOR

Assinatura eletrônica

CHEFIA IMEDIATA

Assinatura eletrônica

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REEMBOLSO

ATENÇÃO:

- Este formulário deverá ser preenchido e assinado somente antes do primeiro pagamento ou no caso previsto no art. 15 (mudança de instituição ofertante).
- Para fins de instrução processual, favor anexar a cópia do contrato, nos termos do art. 10.
- Este processo administrativo SEI deverá ser utilizado para comprovação das demais parcelas, sendo necessário anexar a nota fiscal ou comprovante de pagamento a cada mês, nos termos do art.10.

QUAL INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PLEITEADO?					
<input type="checkbox"/> técnico de nível médio	<input type="checkbox"/> idioma estrangeiro	<input type="checkbox"/> graduação	<input type="checkbox"/> especialização	<input type="checkbox"/> mestrado	<input type="checkbox"/> doutorado

DADOS DO REQUERENTE	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	RAMAL:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
LOTAÇÃO:	
UNIDADE - SEI:	

DADOS DO CURSO	
NOME DO CURSO:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
SITE:	
VALOR DE DESEMBOLSO (mensal):	COMPETÊNCIA (mês/ano):

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de que devo observar e cumprir as condições estabelecidas na Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 2024, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação no âmbito do Ministério da Educação.

VALOR A SER REEMBOLSADO, nos termos do art. 11 (preenchido pelo Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação):

SERVIDOR

Assinatura eletrônica

CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Assinatura eletrônica

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Eu, _____, SIAPE _____, beneficiário do Programa Institucional de Incentivo à Qualificação (PIQ) do Ministério da Educação, aluno(a) do curso de _____, da instituição de ensino _____, ciente dos termos da Portaria nº XXX, de XX de XXXXXX de 2024, em especial do capítulo "DO DESLIGAMENTO", solicito desligamento do Programa, por motivos de _____.

SERVIDOR

Assinatura eletrônica

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA NORMATIVA IBC Nº 113, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Equipe Multiprofissional do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant e revoga a Portaria Normativa IBC nº 96, de 5 de janeiro de 2024 e a Portaria Normativa IBC nº 109, de 19 de agosto de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002681.2024-02, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe Multiprofissional do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant com as seguintes atribuições:

I - realizar a avaliação funcional dos alunos do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant para a elaboração de estratégias pedagógicas visando melhor atendimento ao educando em suas atividades dentro do espaço escolar;

II - realizar relatório sobre as condições biopsicossociais e pedagógicas do aluno, realizando os encaminhamentos para os atendimentos que julgar necessários;

III - avaliar os candidatos durante o processo de matrícula, sendo vedado à Equipe Multiprofissional aprovar ou reprová-los;

IV - auxiliar na elaboração do Plano Educacional Individualizado dos estudantes do IBC.

Art. 2º A Equipe Multiprofissional será composta por profissionais, técnicos e docentes de múltiplas áreas, lotados no Departamento de Educação, como membros efetivos, podendo, quando necessário, ter membros da gestão.

§ 1º Além dos membros efetivos, a Equipe Multiprofissional do Departamento de Educação poderá convidar outros profissionais, vinculados ou não ao IBC, para participação eventual.

§ 2º A atuação da Equipe Multiprofissional estará condicionada e em articulação junto às Direções e Coordenações para verificar possibilidades de execução tendo em vista demandas específicas, condições de trabalho dos seus membros e carga horária disponibilizada.

§ 3º A Equipe Multiprofissional definirá regras, procedimentos e critérios de atendimento e de outras atividades, quando necessário.

Art. 3º Ficam revogados:

I - a Portaria Normativa IBC nº 96, de 5 de janeiro de 2024;

II - a Portaria Normativa IBC nº 109, de 19 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 682, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Homologação do resultado final do concurso público para carreira de Magistério Superior

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 448/2011, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 01/2024, publicado no Diário Oficial da União de 02/01/2024, de acordo com os dados abaixo:

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Instituto de Química
Departamento: Físico-Química	Área de Conhecimento: Físico-Química
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto / A	Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo
Processo: 23066.060517/2024-74	Vagas: 1
Não houve candidato aprovado	

JEILSON BARRETO ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O VICE-REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDFPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e considerando a RESOLUÇÃO CONSUNI UFDFPar Nº 61, de 26 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba- UFDFPar, conforme a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI Nº 24, de 28 de julho de 2023 e a Resolução CONSUNI/UFDFPar Nº 61, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES

Reitor

Em exercício

